

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 110/2003

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Março de 2002, o Governo da ex-República Jugoslava da Macedónia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Combate à Desertificação nos Países Afectados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África, concluída em Paris em 14 de Outubro de 1994.

Portugal é parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 41/95, de 14 de Dezembro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 1 de Abril de 1996, conforme o Aviso n.º 137/98, de 14 de Julho, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 26 de Dezembro de 1996.

Nos termos do § 2.º do artigo 36.º, a Convenção entrou em vigor na ex-República Jugoslava da Macedónia em 4 de Junho de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 111/2003

Para os devidos efeitos se torna público que ao Aviso n.º 9/2003, de 22 de Janeiro, relativo ao Acordo sobre a Readmissão de Pessoas em Situação Irregular, entre os Governos da República Portuguesa e da República da Hungria, assinado em Lisboa em 28 de Janeiro de 2000, deverá acrescentar-se um último parágrafo com a seguinte redacção «Nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Acordo, este entrou em vigor no dia 2 de Novembro de 2002.».

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, 17 de Fevereiro de 2003. — O Director-Geral, *José Duarte Sequeira e Serpa*.

Aviso n.º 112/2003

Por ordem superior se torna público que, em 16 de Dezembro de 2002, o Governo da República da Bolívia depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias Selvagens (CMS), concluída em 23 de Junho de 1979, com as seguintes reservas, de acordo com a alínea 2) do artigo 14 desta Convenção:

«A reserva relativamente à inclusão da vincunha boliviana (*vicugna vicugna*) no aditamento n.º I da Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias Selvagens é fundamentada pelo facto de que, como resultado da contagem efectuada em 2001, o seu número subiu de 1097 exemplares em 1965 para 56 383 animais. Em consequência disto, esta espécie deverá passar a constar apenas no aditamento n.º II da Convenção acima indicada.»

Nos termos da alínea 2) do artigo 18, a Convenção entrará em vigor na Bolívia em 1 de Março de 2003.

Portugal é parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 103/80, de 11 de Outubro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Janeiro de 1981, conforme aviso publi-

cado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 1 de Novembro de 1983.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 113/2003

Por ordem superior se torna público que, em 20 de Dezembro de 2002, o Governo da Noruega apresentou a seguinte reserva contra as alterações decididas na 7.ª Conferência dos países contratantes da Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias Selvagens (CMS), concluída em 23 de Junho de 1979:

«O Governo da Noruega apresenta uma reserva, de acordo com o artigo 11.º da Convenção, contra as emendas adoptadas na 7.ª Conferência das Partes (COP7), que teve lugar em Bona, na Alemanha, de 18 a 24 de Setembro de 2002, considerando deverem ser incluídas nos apêndices I e II da Convenção as seguintes espécies:

- 1) *Balaenoptera bonaerensis* — Antartic Minke Whale (no apêndice II);
- 2) *Balaenoptera edeni* — Bryde's Whale (no apêndice II);
- 3) *Balaenoptera physalus* — Fin Whale (nos apêndices I e II);
- 4) *Balaenoptera borealis* — Sei Whale (nos apêndices I e II);
- 5) *Caperea marginata* — Pygmy Right Whale (no apêndice II);
- 6) *Physeter macrocephalus* (syn. Catodon) — Sperm Whale (nos apêndices I e II);
- 7) *Orcinus orca* — Killer Whale (no apêndice II);
- 8) *Carcharodon carcharias* — Great White Shark (nos apêndices I e II).»

Portugal é parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 103/80, de 11 de Outubro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Janeiro de 1981, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 1 de Novembro de 1983.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 18 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 114/2003

Por ordem superior se torna público que, em 20 de Dezembro de 2002, o Governo da Dinamarca apresentou uma comunicação relativa à Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias Selvagens (CMS), concluída em 23 de Junho de 1979, notificando o seguinte:

«O Governo da Dinamarca dá notificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 11 da Convenção, de uma reserva ao facto de as alterações aos apêndices I e II da Convenção relativas às espécies de baleias seguidamente mencionadas não deverem ser aplicadas às Faroe Islands e águas circundantes. As alterações não devem igualmente ser extensíveis a Greenland e águas envolventes